



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DV00019/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DV 00019/2021

CONTRATO Nº: 00124/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E ERICK CISNEIROS DA CRUZ GOUVEIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ nº 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF nº 840.199.644-91, Carteira de Identidade nº 3360118 SSPPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ERICK CISNEIROS DA CRUZ GOUVEIA - R PARANA, 12 - CENTRO - JURUPIRANGA - PB, CNPJ nº 27.545.544/0001-95, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROCESSAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DIGITAÇÃO DO PROGRAMA CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), EMISSÃO DE RELATÓRIOS E TRANSMISSÃO DOS DADOS AOMS-DATASUS, NESTE MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00019/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1 - Operacionalização do sistema de informação - produções, cadastros CNES, transmissões de dados ao MS-DATASUS; 2 - Monitoramento e avaliação dos cadastros, alterações, implantações e adequações realizadas no município por unidade de saúde (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade); 3 - Relatórios mensais/quadrimestrais com transmissões e atualizações realizados no município; 4 - Diagnóstico situacional identificação de adesões a programas nacionais; 5 - Assessorar e/ou executar o processamento dos procedimentos realizados na rede de saúde do município, através dos diversos sistemas de informações do SUS, como: BPA-C/BPA-I, RAAS, CNS, SISAIH01, SIHD, FPO, SIGTAP, SAI, VERSIA, E-SUS, SISRCA, SIAB e Transmissor-DATASUS; 6 - Avaliação do CNES de toda a rede de saúde do município, atualizando a ficha cadastral de todos os profissionais; 7 - Orientações técnicas - novos programas, portarias, projetos, dentre outros.	MÊS	5	3.000,00	15.000,00
<b>Total:</b>					15.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Mogi: 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.22.0004.290. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERV. DE PESSOA JURIDICA 02040.10.301.1012.2014 MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE - PAR FIXO 02040.10.301.2007.2042 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 214 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações assumidas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecendo o que dispõe o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

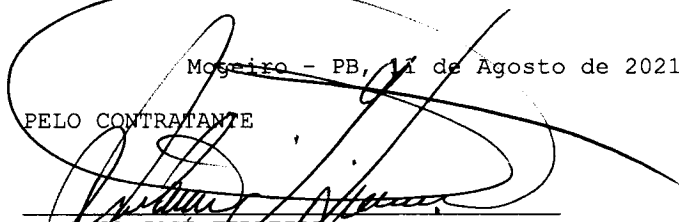
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

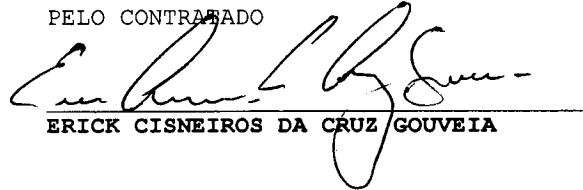
Mogeiro - PB, 11 de Agosto de 2021.

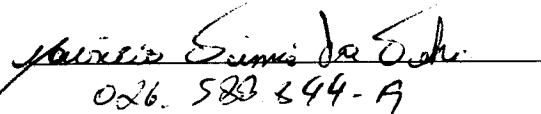
TESTEMUNHAS

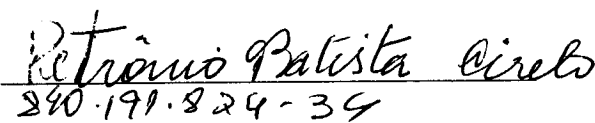
PELO CONTRATANTE

  
ANTONIO JOSÉ FERREIRA  
Prefeito  
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

  
ERICK CISNEIROS DA CRUZ GOUVEIA

  
026.583.644-A

  
840.191.824-39



# BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGIÇO

ANO XLV - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGIÇO nº 3.548 - 11 de Agosto de 2021.

## PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIÇO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROCESSAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DIGITAÇÃO DO PROGRAMA CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), EMISSÃO DE RELATÓRIOS E TRANSMISSÃO DOS DADOS AOMS-DATASUS, NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Sec. de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/08/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIÇO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROCESSAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DIGITAÇÃO DO PROGRAMA CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), EMISSÃO DE RELATÓRIOS E TRANSMISSÃO DOS DADOS AOMS-DATASUS, NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ERICK CISNEIROS DA CRUZ GOUVEIA - R\$ 15.000,00.

Mogiço - PB, 11 de Agosto de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIÇO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROCESSAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DIGITAÇÃO DO PROGRAMA CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), EMISSÃO DE RELATÓRIOS E TRANSMISSÃO DOS DADOS AOMS-DATASUS, NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogiço: 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAUDE 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 02040.10.301.1012.2014 MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB FIXO 02040.10.301.2007.2042 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 214 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogiço e: CT Nº 00124/2021 - 11.08.21 - ERICK CISNEIROS DA CRUZ GOUVEIA - R\$ 15.000,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2021, que objetiva: Aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados ao programa de Saúde Bucal de Mataraca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda - R\$ 13.530,60; IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTD - R\$ 4.793,55; José Nergino Sobreira - PJS DISTRIBUIDORA - R\$ 7.106,75; ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R\$ 31.170,75.

Mataraca - PB, 16 de Agosto de 2021

**MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA**  
Secretária de Saúde

**Prefeitura Municipal  
de Passagem**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**RESULTADO FASE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão dos serviços de construção de quadra coberta com vestiário, conforme Convênio PAC 2 Nº 5630/2013. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Valor: R\$ 139.811,58. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34783001. E-mail: administracao@passagem.pb.gov.br.

Passagem - PB, 16 de Agosto de 2021

**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal  
de Vieirópolis**

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº644, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

**PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 617, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, AFETADA POR ESTIAGENS (COBRADE 1.4.1.1.0) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como:

**CONSIDERANDO** que as precipitações pluviométricas ocorridas na região do Município de Vieirópolis não foram suficientes para formalizar os mananciais de água que abastecem o município, que continua em situação de racionamento afetando o abastecimento regular e também o desenvolvimento das culturas de subsistência dos pequenos produtores rurais acarretando prejuízos irreversíveis à produção agrícola;

**CONSIDERANDO** que a quase totalidade dos moradores do município vivem da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de água, inclusive potável, em carros pipas, na zona rural do Município;

**CONSIDERANDO** que os Poderes Públicos devem buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Administração Pública Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por um período de 180 dias, a vigência do Decreto Municipal nº 617, de 10 de fevereiro de 2021, o qual declarou a situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, por motivos de estiagens, caracterizada pela intensa redução das precipitações hídricas.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer em face da situação existente.

**Parágrafo Único.** A tomada de decisão contida no caput deste artigo será de imediato comunicado ao Poder Legislativo do Município, em obediência a legislação em vigor.

**Art. 3º** Permanece autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de

respostas ao desastre natural vivido no Município.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, permanecem dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 10 de agosto de 2021.

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**  
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

**Prefeitura Municipal  
de Areia de Baraúnas**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00022/2021, para o dia 30 de Agosto de 2021 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Edital disponível no endereço: www.tce.pb.gov.br. E-mail: licitacaoareiaidebaraunas@gmail.com. Esta publicação substitui a publicação da página 50 da Edição do DOE dia 07 de agosto de 2021.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de Agosto de 2021

**JOAO DE MELO ARAUJO**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00023/2021, para o dia 27 de Agosto de 2021 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Esta publicação substitui feita na página 37 do dia 11/08/2021 do DOE. E-mail: licitacaoareiaidebaraunas@gmail.com.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de Agosto de 2021

**JOAO DE MELO ARAUJO**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal  
de Mogeiro**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO SORTEIO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

A Comissão permanente de licitação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2021, que objetiva o Credenciamento de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado da PARAÍBA, visando a prestação de serviços de alienação de BENS MÓVEIS E IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogeiro, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos. Considerando o Item 9.0 do Edital, passa informar o seguinte resultado: 1º - MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS; 2º - DAIANA MARTINS VITÓRIO e em 3º - VINÍCIUS VIDAL LACERDA. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente; Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32661033. E-mail: mogeiprefeituramunicipal@hotmail.com. Edital: www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Mogeiro - PB, 10 de Agosto de 2021

**FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO**  
Presidente da Comissão

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROCESSAMENTO, ALIMENTAÇÃO E DIGITAÇÃO DO PROGRAMA CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), EMISSÃO DE RELATÓRIOS E TRANSMISSÃO DOS DADOS AOMS-DATASUS, NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: 02.040 SEC MUNICIPAL



DE SAUDE 02040.10.122.0004.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 02040.10.301.1012.2014 MANUT DAS ATTIV ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB FIXO 02040.10.301.2007.2042 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 214 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00124/2021 - 11.08.21 - ERICK CISNEIROS DA CRUZ GOUVEIA - R\$ 15.000,00.

## Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2019

Processo que objetiva: Rescisão do contrato nº 00018/2021, em nome de MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS, originado pelo Processo de Pregão Eletrônico nº 00018/2021, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Nova Palmeira, 02 de Agosto de 2021

**AILTON GOMES DE MEDEIROS**  
Prefeito constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 97.597,04.

Nova Palmeira - PB, 16 de Agosto de 2021

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 97.597,04.

Nova Palmeira - PB, 13 de Agosto de 2021

**JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Caturité

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB

#### AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Caturité - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que estará realizando às 10h00min no dia 02 de setembro de 2021, nos termos do edital de Chamada Pública nº 001/2021, para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Caturité, Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3345-1073 / 3345-1075

Caturité, 16 de Agosto de 2021.

**HELDER FRANCISCO NUNES**  
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Caturité - PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ITENS DA MERENDA ESCOLAR. Data de abertura: 31/08/2021 às 09h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura

de Caturité, à Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3345-1073 / 3345-1075.

Caturité, 16 de agosto de 2021.

**DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Dona Inês

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

#### RESULTADO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO CAMINHÃO BASCULANTE), PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: TRANSPORTE DE MATERIAL (PIÇARRO), PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; TRANSPORTE DE AREIA DE DIVERSAS LOCALIDADES DESTINADA AS OBRAS REALIZADAS PELA GESTÃO MUNICIPAL E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICÍPIO. Foi considerado vencedor do certame o licitante: ELIZANGELA MARIA DOS RAMOS 11477230793 - Valor: R\$ 76.800,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis  
Email: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 12 de Agosto de 2021.

**MARIA GORETE DA SILVA**  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Serra Branca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

#### HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - TENS REMANESCENTES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Serra Branca - PB, 10 de Agosto de 2021

**VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, às 11:00 horas do dia 27 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00001/12; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: cpserrabranca@gmail.com. Edital: http://www.serrabranca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Serra Branca - PB, 17 de Agosto de 2021

**HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00001/12; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: cpserrabranca@gmail.com. Edital: http://www.serrabranca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Serra Branca - PB, 17 de Agosto de 2021

**HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

#### HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurí-